



## **CHAMADA PÚBLICA PARA O FESTIVAL “CANTA SP”**

O Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, no uso de suas atribuições legais, torna público que, pelo período compreendido entre 00h do dia 05 de outubro de 2020 e 18h do dia 10 de novembro de 2020 (horário de Brasília), estarão abertas as inscrições para o Festival CANTA SP, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pelos princípios constitucionais e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie.

### **I. DO OBJETO**

**1.1.** O Festival **Canta SP**, com apoio da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, faz parte da retomada consciente da Cultura no Estado de São Paulo e tem como princípio o fomento cultural por meio de um grande festival de música para novos talentos do Estado de São Paulo.

### **II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** São requisitos para inscrição:

**2.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado e contar com 18 anos completos no momento da inscrição;

**2.1.2.** Ser Artista e/ou grupo sem projeção midiática e apoio de grandes gravadoras e/ou instituições, visto que o Festival Canta SP foi criado para fomentar novos talentos, sendo que as inscrições que não se enquadrar nesse perfil será automaticamente desclassificado;

**2.1.3.** Cada participante (artista ou grupo musical) poderá inscrever apenas 1 música;

**2.1.4.** A composição, que deve ser de autoria do(s) participante(s), deverá ser inédita e original, tanto na parte musical como nos versos. Entende-se por inédita a música não lançada por gravadora ou distribuída comercialmente em



larga escala, e como original a que não contiver plágio, adaptação ou citação poética e musical de outro autor ou compositor;

**2.1.5.** Somente serão consideradas inscrições cujas letras estejam em português e/ou espanhol;

**2.1.6.** O artista e/ou grupo deverão ter o Estado de São Paulo como domicílio.

**2.1.7.** Caso o artista de uma música selecionada como finalista venha a falecer durante o processo, esta não poderá mais concorrer à premiação, recebendo uma menção honrosa.

**2.1.8.** Em caso de votação ilícita (robôs) comprovada, a inscrição do artista/grupo musical será automaticamente cancelada.

### **III. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas pelo autor ou pelo grupo exclusivamente através do:

a) Link de inscrição para proponentes pessoa física:

<https://www.memorial.org.br/cantasp>

b) Link de inscrição para proponentes pessoa jurídica:

<https://www.memorial.org.br/cantasp>

**3.2.** Havendo mais de uma inscrição pelo artista/ou grupo, será considerada válida a última inscrição realizada.

**3.3.** A Fundação não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

### **IV. DA DOCUMENTAÇÃO**

#### **4.1. ETAPA REALIZADA ONLINE**

Devido preenchimento do formulário e envio (upload) da documentação abaixo listada necessariamente em arquivos no formato PDF:

a) Cópia do RG e CPF do responsável pela Pessoa Jurídica;



- b) Cópia do RG e CPF do artista e de todos os integrantes do grupo;
- c) Cópia do Contrato Social ou Estatuto, se houver;
- d) Cópia da Ata ou Termo de Posse da Diretoria, se for o caso;
- e) Cópia do Cartão CNPJ, se for o caso;
- f) Comprovante de domicílio;
- g) **ANEXO I ou II – FICHA DE INSCRIÇÃO;**
- h) **ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL;**
- i) **ANEXO IV-I ou IV-II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO.**

**4.2.** No material de inscrição deverá ainda constar:

- a) Letra e dados da música, no formato PDF (até 1MB);
- b) Link para o vídeo, postado no Youtube na forma **NÃO LISTADO**;

**4.2.1.** O vídeo deverá ter qualidade mínima de resolução (full HD 1920X1080) de imagem e som, com gravação horizontal;

**4.2.2.** Não será permitido o uso de efeitos como “overdub” nas vozes ou qualquer outro que descaracterize timbre e afinação;

**4.2.3.** Grupos musicais poderão utilizar aplicativos que permitam aos integrantes gravar em lugares distintos;

**4.2.4.** Artistas e/ou grupo que enviarem seu material em qualquer formato diferente dos listados acima, com baixa qualidade de áudio ou vídeo, ou enviadas fora dos padrões pré-estabelecidos, serão desclassificadas automaticamente.

**4.3.** Assim que a proposta de inscrição no edital for preenchida e enviada, aparecerá no próprio navegador um recibo de inscrição, que também será enviado ao e-mail do proponente. Todas as propostas enviadas constarão como “em análise” durante todo o período de inscrição.



## **V. DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS: JÚRI**

**5.1.** Considera-se, no âmbito deste Edital, que:

**5.1.1.** A Curadoria será realizada pelo Diretor de Atividades Culturais da Fundação Memorial da América Latina.

**5.1.2.** O Júri será apresentado pelo Curador e será formado por 4 (quatro) profissionais com reconhecida experiência e conhecimento na área musical, oportunamente nomeados pela Fundação.

**5.1.3.** Os membros do Júri não poderão escolher ou julgar artistas das músicas inscritas no concurso, se for parentes até o terceiro grau.

**5.1.4.** As nomeações dos membros do Júri serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

**5.2.** Compete ao CURADOR:

**5.2.1.** Responder pelos resultados de todas as etapas do Festival, inclusive perante a imprensa brasileira e estrangeira;

**5.2.2.** Apresentar, para aprovação do Diretor Presidente da Fundação, os membros do Júri;

**5.2.3.** Avaliar, em todas as etapas do Festival, o cumprimento pelos inscritos dos requisitos estabelecidos neste Edital;

**5.2.4.** Participar da divulgação do FESTIVAL pelos meios que se colocarem;

**5.2.5.** Manter compromisso de sigilo quanto às informações das votações do Júri de todas as etapas do FESTIVAL;

**5.2.6.** Averiguar, a qualquer momento ou etapa do FESTIVAL até a divulgação pública do resultado final, se os artistas e/ou grupos inscritos cumprem os requisitos estabelecidos neste Edital;

**5.3.** Compete ao JÚRI:

**5.3.1.** Avaliar os artistas e/ou grupos em suas duas etapas sucessivas, de acordo com as regras definidas neste Edital, e deliberar sobre os escolhidos.

**5.3.2.** Manter compromisso de sigilo quanto às informações das votações de todas as etapas do FESTIVAL;

**5.3.3.** Participar da divulgação do FESTIVAL pelos meios que se colocarem.



## VI . DAS ETAPAS DO FESTIVAL (CRONOGRAMA)

DATA	ITEM
<b>05/10/2020 A 10/11/2020</b>	Período de Inscrições
<b>10/11/2020 ÀS 18 HORAS</b>	Término das inscrições
<b>11/11/2020</b>	Divulgação da Lista de Inscritos habilitados
<b>12/11/2020 a 16/11/2020 às 18 HORAS</b>	Prazo para recursos
<b>19/11/2020 às 18 HORAS</b>	Resultados dos Recursos
<b>20/11/2020</b>	Anúncio dos 12 finalistas escolhidos pela comissão julgadora
<b>20/11/2020</b>	Postagem dos 12 finalistas no canal do Youtube do Festival e início da votação popular
<b>20/11/2020 A 10/12/2020</b>	Período de Votação popular + júri, para escolha o artista/grupo vencedor (voto popular) e artista/grupo vencedor pelo voto dos jurados grupo vencedor
<b>11/12/2020</b>	Divulgação dos grupos e/ou artistas vencedores

## VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**7.1.** As informações prestadas e a documentação enviada serão analisadas em cada etapa do Festival e, a qualquer tempo, haverá desclassificação do artista e/ou grupo que não cumpram qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada.

**7.1.1.** Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE. Serão aceitos os recursos anexados (upload) à inscrição na plataforma indicada dentro do prazo;

**7.1.2.** Para os efeitos do disposto no item “7.1.1.”, a critério da Curadoria, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes sejam anexados (upload) à inscrição na plataforma indicada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante;



**7.1.3.** O recurso referido no item “7.1.1.” será analisado pela Curadoria, a qual se pronunciará dentro do prazo previsto, no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida;

**7.1.4.** Compete ao Diretor Presidente da Fundação Memorial da América Latina, decidir definitivamente o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias, cuja fluência poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

**7.2.** Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, o Curador e os membros do Júri, tenham acesso ao material inscrito em formato digital para sua análise e avaliação, durante toda a duração da chamada.

**7.3.** Dos artistas e/ou grupos inscritos e habilitados, a comissão julgadora escolherá 12 (doze) semifinalistas;

**7.4.** A organização do festival irá contatar os (as) artistas escolhidos(as) por meio de e-mail e/ou contato telefônico do responsável, disponibilizados na inscrição.

**7.5.** Os vídeos com as músicas dos 12 (doze) artistas e/ou grupos selecionados serão postados, pela organização do **Canta SP**, no canal do Festival no Youtube - <https://www.youtube.com/cantaSP>, na data e horários previstos.

**7.5.1. Por meio do voto popular e análise da comissão julgadora, serão escolhidos 02 artistas/grupos vencedores, sendo:**

**a) Um vencedor que obtiver a maior somatória de pontos (nota) pela comissão julgadora;**

**b) Um vencedor para o vídeo que obtiver o maior número de likes no canal do Youtube do Festival CantaSP.**

**7.5.2. O segundo e terceiros colocados serão definidos somente pela nota do júri.**

**7.6.** Serão analisados pelo Júri os seguintes critérios:

a) Letra;

b) Música

c) Interpretação;

**7.6.1.** As notas serão de 0 a 5, com variação de 0,5 ponto;



**7.6.2.** Os critérios de desempate serão as notas dadas pelos jurados para letra e melodia, nesta ordem;

**7.6.3.** Das decisões do júri não cabem recursos;

**7.6.4.** O voto popular terá como indicador primário e exclusivo a quantidade de “likes” nos vídeos dos participantes.

**7.6.5.** O resultado do Festival Canta SP se dará por meio do voto da comissão julgadora e pelo voto popular.

**7.6.6.** A decisão da Comissão Julgadora e a votação popular são soberanas.

**7.7.** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Diretor Presidente da Fundação a homologação do resultado definitivo do Festival Canta SP.

## **VIII. DA PREMIAÇÃO**

**8.1.** Serão distribuídos os seguintes prêmios:

1º lugar – Júri: Placa comemorativa do evento + Gravação de 1 vídeo clip profissional, no Auditório Simón Bolívar;

1º lugar – Voto Popular: Placa comemorativa do evento + Gravação de 1 vídeo clip profissional, no Auditório Simón Bolívar;

2º lugar – Júri: Placa comemorativa do evento,

3º lugar - Júri: Placa comemorativa do evento.

**8.2.** Constitui condição para a entrega do prêmio a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor da obra vencedora.

**8.3.** Os vencedores receberão certificado de premiação.

## **IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** É vedada, neste festival, a participação dos membros do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Fundação Memorial da América Latina, bem como de seus parentes até o terceiro grau;



**9.2.** Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública presencial ou virtual, de premiação, em data a ser determinada.

**9.3.** A inscrição no Festival representa a concordância com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o(s) proponente(s) alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

**9.4.** Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE. O Edital estará disponível na íntegra no portal <<http://www.memorial.org.br/cantasp> da Fundação Memorial da América Latina.

**9.5.** Eventuais esclarecimentos, dúvidas e esclarecimentos referentes ao festival e a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas pelo e-mail: [cantasp@memorial.org.br](mailto:cantasp@memorial.org.br) e telefone (11) 3823-4600., junto à Curadoria.

**9.6** Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como, luto oficial ou qualquer incidente que impeça a transmissão do festival a qualquer tempo, a escolha do artista/grupo musical vencedor será mediante utilização das gravações enviadas no ato da inscrição;

**9.7** As datas mencionadas neste edital poderão ser alteradas pela organização do Festival CANTASP, sendo divulgadas no sitio eletrônico....

**9.8.** Compõem o presente edital:

a) ANEXO I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);

b) ANEXO II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);

c) ANEXO III – Termo de Cessão de Imagem.

d) ANEXO IV - Declaração de que os participantes não são membros do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Fundação Memorial da América Latina, inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus parentes até o segundo grau.

São Paulo, 01 de outubro de 2020.

**Jorge Damião de Almeida**

**Diretor Presidente**





## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, dirijo-me à Fundação Memorial da América Latina para requerer inscrição da música \_\_\_\_\_, de minha autoria, no Festival CantaSP, de acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DA MÚSICA: \_\_\_\_\_

MÚSICA EM PORTUGUÊS

MÚSICA EM ESPANHOL

Arquivos enviados:

- a) Letra da música – Ficha Técnica;
- b) Link do YouTube (Publicar como não Listado)

---

### DADOS DO(S) PROPONENTE(S)

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE (município /UF): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE (DDD): ( ) \_\_\_\_\_ E ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Local e data:

Assinatura do Proponente: \_\_\_\_\_



## ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, dirijo-me à  
Fundação Memorial da América Latina para requerer inscrição da música  
\_\_\_\_\_, de autoria  
de \_\_\_\_\_, no Festival CantaSP, de  
acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DA MÚSICA: \_\_\_\_\_

MÚSICA EM PORTUGUÊS

MÚSICA EM ESPANHOL

Arquivos enviados:

- a) Letra da música – Ficha Técnica;
- b) Link do YouTube (Publicar como não Listado)

---

### DADOS DO(S) AUTOR(S)

NOME: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NATURALIDADE (município /UF): \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE (DDD): ( ) \_\_\_\_\_ E ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



## DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO

SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE (DDD): (        ) \_\_\_\_\_ e (        )

\_\_\_\_\_

E-

MAIL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Local e data:

Assinatura

do

Proponente:

\_\_\_\_\_



## ANEXO III - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DE CESSÃO DE DIREITO AUTORAL

Eu, cedente e autorizante, \_\_\_\_\_  
(nome completo), brasileiro (a), \_\_\_\_\_ (estado civil), portador (a)  
da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, ou de Carteira de  
Motorista nº \_\_\_\_\_, ou Carteira de Identidade Profissional Nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (cidade), São Paulo, AUTORIZO  
o uso de minha imagem, bem como DECLARO ter a autorização de uso de  
imagem de todas as pessoas, constante no vídeo participante, bem como sobre os  
direitos autorais referentes ao vídeo, enviado à FUNDAÇÃO MEMORIAL DA  
AMÉRICA LATINA (FUNDAÇÃO) com o fim específico de participar do **Festival  
Canta SP** a ser realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2020, sem  
qualquer ônus para a FUNDAÇÃO em caráter **definitivo**.

A presente autorização abrangendo, o uso da minha imagem e de terceiro no  
vídeo acima inscrito é concedida à FUNDAÇÃO a título gratuito, abrangendo  
inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, bem como inseri-la  
em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso e publicidade,  
jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham existir no futuro,  
para veiculação em território nacional e internacional, por prazo indeterminado  
por qualquer forma da mídia.

Ainda, pelo presente termo, o **CEDENTE, DECLARA ter todos os direitos  
autorais referentes ao vídeo inscrito, e CEDE**, de forma **gratuita**, à  
**FUNDAÇÃO, por prazo indeterminado**, nos termos da Lei Federal **Nº 9.610,**  
**de 19 de Fevereiro de 1998**, os direitos autorais **sem exclusividade** relativos  
ao vídeo inscrito, objetivando, seja no Brasil ou internacionalmente, a sua  
publicação e divulgação pela **FUNDAÇÃO**, por meio de obras videográfica, ou  
ainda publicação, divulgação por mídias sociais, em todas as formas existentes  
e que venha a existir.



Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem e aos direitos autorais ora autorizada ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2020

Assinatura: \_\_\_\_\_



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (INDIVIDUAL)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, ,DECLARO que não sou servidor da Fundação Memorial da América Latina, e não tenho vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos servidores da Fundação Memorial a América Latina, estando ciente que a existência de vínculo ocasionará o cancelamento imediato da inscrição.

Sem mais, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome



### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO (GRUPO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, como representante do Grupo \_\_\_\_\_

,DECLARO que não nenhum integrante do grupo é servidor da Fundação Memorial da América Latina, e não tem vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau dos servidores da Fundação Memorial a América Latina, estando ciente que a existência de vínculo ocasionará o cancelamento imediato da inscrição.

Sem mais, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome